

### CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO WALQUIR

\* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 22, SANTA MONICA, 38.408-100, UBERLÂNDIA - MG

#### MINUTA DE PROJETO Nº 35880/2020

Aprovado em: 04-08-2020	Of. Nº:	/2024
	Data:	

Presidente Atual: RONALDO TANNÚS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de Lei Ordinária instituindo no Município de Uberlândia o Programa Médico nas Creches que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

#### - JUSTIFICATIVA -

A presente Indicação visa implantar no Município de Uberlândia o programa que mantém profissionais da Medicina especializada em crianças para prestar assistência nas creches municipais.

O programa é voltado especificamente para atendimento nas creches municipais, tratando-se de um sistema de prevenção de doenças infantis por meio de acompanhamento médico, com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas preventivas, orientações, etc.

Com a visita da equipe médica nas creches muitas orientações médicas importantes poderão ser passadas aos monitores, que posteriormente podem ser repassar as informações aos pais, evitando assim o desenvolvimento de muitas doencas.

Esse programa trará outros benefícios, como por exemplo, a checagem se a carteira de vacinação das crianças está em dia, sem atraso de vacinas.

Outa questão importante é sobre a avaliação nutricional das crianças. Esse serviço dará muitas orientações importantes aos monitores e pais, que poderão acompanhar com mais conhecimento a alimentação saudável e mais adequada às crianças.

Por fim, atuando de forma preventiva o presente programa contribuirá para a redução de doenças infantis, gerando ganhos na gestão da saúde pública local.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2020

WALQUIR SOLIDARIEDADE



Nome	Quantidade	
WALQUIR	1	
Total	1	



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

MINAS GERAIS

Indica ao chefe do Poder Executivo Municipal, a elaboração de Lei Ordinária instituindo no Município de Uberlândia o "Programa Médico nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

Senhor Presidente, apresento à V. Exa. nos termos do artigo 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia (MG), a presente Indicação a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para que elabore Lei Ordinária instituindo no Município de Uberlândia o "Programa Médico nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

Considerando a independência dos poderes conforme disposto no artigo 173 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Considerando a aplicação do artigo 170, VI da Constituição do Estado de Minas Gerais, que assim dispõe:

Art. 170 – A autonomia do Município se configura no exercício de competência privativa, especialmente:

VI – organização e prestação de serviços públicos de interesse local, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização, incluído o transporte coletivo de passageiros, que tem caráter essencial.

Considerando a aplicação do artigo 28, "f" da Lei Orgânica do Município de Uberlândia (MG), que assim dispõe:

Art. 28 – São matérias de iniciativa privativa do Prefeito: f) a criação e organização dos órgãos e serviços da administração pública;

Venho por meio desta indicar ao Chefe do Poder Executivo a elaboração de Lei Ordinária instituindo no Município de Uberlândia o "Programa Médico nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.



### CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°	/

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO NAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no Município de Uberlândia o "Programa Médico nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

Art. 2°. O programa deverá contar com um profissional de pediatra, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Art. 3°. Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 4°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orcamentária própria.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação.

Uberlândia/MG, 27 de Julho de 2020.

WALQUIR CLEUTON DO AMARAL Vereador – SD



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

MINAS GERAIS

#### **JUSTIFICATIVA:**

A presente Indicação visa implantar no Município de Uberlândia o programa que mantém profissionais da Medicina especializada em crianças para prestar assistência nas creches municipais.

O programa é voltado especificamente para atendimento nas creches municipais, tratando-se de um sistema de prevenção de doenças infantis por meio de acompanhamento médico, com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas preventivas, orientações, etc.

Com a visita da equipe médica nas creches muitas orientações médicas importantes poderão ser passadas aos monitores, que posteriormente podem ser repassar as informações aos pais, evitando assim o desenvolvimento de muitas doenças.

Esse programa trará outros benefícios, como por exemplo, a checagem se a carteira de vacinação das crianças está em dia, sem atraso de vacinas.

Outa questão importante é sobre a avaliação nutricional das crianças. Esse serviço dará muitas orientações importantes aos monitores e pais, que poderão acompanhar com mais conhecimento a alimentação saudável e mais adequada às crianças.

Por fim, atuando de forma preventiva o presente programa contribuirá para a redução de doenças infantis, gerando ganhos na gestão da saúde pública local.

Uberlândia/MG, 27 de Julho de 2020.

WALQUIR CLEUTON DO AMARAL Vereador – SD